



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Correio de Sergipe • Aracaju
terça-feira • 30 de setembro de 2014

Justiça manda afastar diretora da Fundação Renascer

Em atendimento ao pedido do Ministério Público Estadual (MPE), a juíza da 17ª Vara Cível de Aracaju, Aline Cândido Costa, determinou ontem o afastamento provisório da Diretora Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, Marta Maria Souza Leão Vasconcelos; da chefe do DIOP, Aline Tereza Hora Santos; da atual Diretora do Centro de Atendimento ao Menor (Cenam), Jeane Maria Tavares; e do atual Diretor da USIP, Marcos Vinicius Alves de Mendonça.

A magistrada também decidiu pela interdição do programa de execução de medidas socioeducativas em meio fechado em todas as unidades pela Fundação Renascer. Segundo a determinação, tal programa deve ser executado diretamente pelo Estado de Sergipe, por intermédio e responsabilidade da Secretaria de Estado de Inclusão e Defesa Social (Seides), e à Fundação Renascer, já sob novo comando, caberá a responsabilidade apenas pela administração das Entidades de Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco.

E ainda fixou multa diária, em caso de descumprimento, no valor de R\$ 10.000,00 na pessoa do Governador do Estado de Sergipe, de R\$ 10.000,00 para o Estado de Sergipe, e de R\$ 5.000,00 para a Fundação Renascer, para o(a) Secretário(a) de Estado de Inclusão e Defesa Social e para os diretores afastados.

• Medidas

A 17ª Vara Cível de Aracaju instaurou procedimento pela Portaria

nº 02/2014 em desfavor da Entidade Governamental Fundação Renascer do Estado de Sergipe para apuração de supostas irregularidades em entidade de atendimento. As informações estão contidas no Relatório de Inspeções realizadas nas Unidades Socioeducativas (CENAM, USIP, CASE e UNIFEM), elaborado pelo Núcleo de Agentes de Proteção (NUAP), do Juizado da Infância e da Juventude.

Foram verificadas a ineficiência administrativa e a inadequação da estrutura física de todas as unidades de internação, no que diz respeito a condições mínimas de segurança, higiene e salubridade, em maior ou menor grau. Ainda, conforme a decisão, considerou-se a ausência de previsão legal que autorize a Fundação Renascer a gerir e acompanhar a execução das medidas socioeducativas em meio fechado. "Não se trata apenas de irregularidades burocráticas ou referentes à estrutura física dos locais, inclusive sendo uma delas objeto da ação (processo nº 201311701177) que determinou a interdição do Cenam, mas outras que, por sua gravidade, demandam resposta imediata, quando se está sob a égide de um ordenamento jurídico que prioriza os direitos e o bem-estar do adolescente", considerou a magistrada. A Assessoria de Comunicação da Fundação Renascer informou ontem ao Jornal Correio de Sergipe que a instituição ainda não tinha sido notificada da decisão judicial, e assim que for intimada irá se pronunciar.